



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem justificar a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO ATENDIMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, visando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista adoção de medida de emergência no município envolvendo todos os departamentos municipais, inclusive o andamento dos trabalhos desenvolvidos em Saúde, como é o caso das Unidades de Saúde e demais atendimentos promovidas pelo município, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que ainda hoje o mundo encontra-se diante de um surto de doença assim conhecido como COVID-19 o que vem causando uma procura muito grande pelo atendimento médico disponibilizado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 2849 de 4 de janeiro de 2021 estabelece no município estado de emergencial administrativa visto a impossibilidade de funcionamento da máquina pública diante do quadro em que ela se encontra e principalmente pela insuficiência de insumos e materiais que atendam todas as necessidades municipais no desenvolvimento de seu trabalho;

CONSIDERANDO que as Unidades Básicas encontram-se hoje sem materiais suficientes para atender a demanda existente no atendimento ao público em suas necessidades médicas principalmente entre os menos favorecidos que utilizam esses serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO que diante da urgência e por medida de segurança, a Administração Municipal pode utilizar-se dos dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações para atender suas necessidades impossíveis de serem proteladas como é o caso de materiais para atendimentos ambulatoriais;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSIDERANDO, que o Município de Simão Dias/SE, esta sim diante de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 24, IV, da Lei 8.666/, onde possibilita ser dispensada a realização de licitação nos casos em que haja caracterizada urgência de atendimento de situação de pessoas que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, o que equivale a sua saúde e vida e, em razão da celeridade que o caso concreto requer, ressalta-se que não há ainda processo licitatório finalizado ou até mesmo em andamento que possibilite a aquisição de que o município necessita no atendimento da saúde municipal, assim como, a deflagração e espera pela finalização de um processo licitatório poderia, pelas medidas restritivas impostas de contingência de doenças como o já citado vírus da COVID-19 e outros que pode ocasionar a deserção do processo, portanto, a contratação direta através da dispensa de licitação é a solução mais eficaz, célere, que traz mais segurança para os cidadãos, tudo isso, visando atender a situação emergencial já comentada.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa de seu Secretário e Gestor da Saúde, diante da exposição de motivos elencados acima, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO ATENDIMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, vindo como indispensáveis para o atendimento emergencial no Município, objetivando garantir a assistência à saúde dos simãodienses, **JUSTIFICA** a abertura de processo de Dispensa **EMERGENCIAL** para contratação de fornecimentos dos produtos já expostos, conforme os orçamentos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, em empresas do ramo pertinente, para servir de base de julgamento das propostas e formalização da dispensa emergencial de licitação.

Simão Dias/SE, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENAUDO PRATA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde